



***Prefeitura Municipal de Caraá***  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023.

Autoriza a contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um(a) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais em caráter temporário, por razão de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O chamamento seguirá a ordem do Processo Seletivo Simplificado n.º 12/2022.

**Art. 3º** - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2023.



Magdiel dos Santos Silva  
Prefeito Municipal de Caraá



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Inácio Rabelo dos Santos, nº360, Centro, Caraá-RS  
E-mail: [educacao@caraa.rs.gov.br](mailto:educacao@caraa.rs.gov.br) Fone: 51 3615 1222



***Prefeitura Municipal de Caraá***  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

**a) Auxiliar de Serviços Gerais:** 30 (trinta) horas semanais, sendo o horário das 6:30 às 12:30 ou 12:00 às 18:00.

Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o vencimento fixado na Lei Municipal nº 137/98, conforme o padrão, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

**Auxiliar de Serviços, padrão 08, proporcional ao número de horas,**

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.
- c) Requisitos para Provimento:
  - a) Idade: Mínima de 18 anos;
  - b) Instrução:





# Prefeitura Municipal de Carará

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## HOMOLOGAÇÃO FINAL SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	Classificação
8	Medianeira Kuhn Leal;	1º RFF
14	Fabiana Souza Santos;	2º RFF
31	Marli Oliveira da Silva;	3º REF
19	Amanda Ferreira Gomes;	4º REF
18	Luciane dos Santos Silveira;	5º RFF
10	Eronilce dos Santos Muniz;	6º Assumiu
9	Leticia Beretta Dadda;	7º Assumiu
15	Dienifer Reis da Silveira;	8º RFF
3	Tatiana Nogy de Moura;	9º Assumiu
28	Carine Lima de Veiga;	10º Assumiu
2	Morgana Srtefâne Hart Ramos;	11º Assumiu
33	Gabrieli Vitória da Silva Santiago;	12º RFF
16	Patricia Santos dos Reis Tetour;	13º Desistência
6	Paola Velho Teixeira;	14º Assumiu
24	Tatiane Tamara de Brito;	15º RFF
34	Adriana Souza de Jesus;	16º RFF
12	Maria Eduarda de Oliveira;	17º RFF
17	Juliana de Oliveira;	18º RFF
25	Noeli Moro da Silva;	19º RFF
7	Priscila Bersagui Saraiva;	20º RFF
27	Débora Samantha Quevedo Ramos;	21º RFF
32	Jaqueline Garcia de Fraga;	22º RFF
22	Juliane de Souza Ferreira;	23º RFF
30	Elisabete de Oliveira;	24º RFF
21	Josenéia Tiede;	25 RFF
29	Adriana Dadda Belloli;	26 RFF
23	Bruna Brum Ferreira;	27º RFF
13	Juliana Bernardo Ramos;	28º RFF
26	Beatriz de Oliveira Ramos;	29º RFF
4	Joseane da Silveira Pereira;	30º Assumiu
11	Sônia Beatriz Bastos Ramos;	31º Assumiu
5	Juliana Pacheco da Silva;	32º Faleceu
1	Letícia Cardoso de Farias;	33º Assumiu
20	Eliser Tiede.	34º



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Inácio Rabelo dos Santos, nº360, Centro, Carará-RS

E-mail: [educacao@caraa.rs.gov.br](mailto:educacao@caraa.rs.gov.br) Fone: 51 3615 1222



***Prefeitura Municipal de Caraá***  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de um (a) Serviços Gerais.

A contratação da serviços gerais se faz necessário em substituição a servidora **Leia Brum da Silva** que realizou procedimento cirúrgico no 22/11/2023 e necessita neste primeiro momento de 30 dias de afastamento a contar da data da cirurgia. Após o encerramento do ano letivo de 2023, a servidora que for contratada prestará serviço na EMEI Mundo Encantado no Projeto Verão. Serão encerradas várias contratações deste cargo no dia 20/12/2023, sendo que seus contratos não têm mais tempo de renovação.

O contrato será pelo período de 6 meses podendo ser renovado por mais 6 meses. Seguindo a ordem do processo seletivo simplificado nº 12/2022.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2023.



Magdiel dos Santos Silva  
Prefeito Municipal de Caraá



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Inácio Rabelo dos Santos, nº360, Centro, Caraá-RS  
E-mail: [educacao@caraa.rs.gov.br](mailto:educacao@caraa.rs.gov.br) Fone: 51 3615 1222